



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Autoriza os titulares do cargo de Secretário, em caráter excepcional, a dirigir veículos do Município.

Art. 1º Os servidores titulares do cargo de Secretário poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§1º A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

§2º É condição para a autorização de que trata o §1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§3º Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º Fica alterada a atribuição legal para o exercício do cargo de Secretário, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”, as quais definem as atribuições do cargo de que trata o art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação, determinada por esta Lei:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

“SECRETÁRIO

Atribuições legais gerais:

- I - assessor diretamente o Prefeito nos assuntos de sua competência, pertinentes à secretaria que responde;
- II - coordenar e estabelecer as diretrizes político-administrativas referente aos processos e atos de sua competência;
- III - acompanhar e orientar as atividades desempenhadas por seus subordinados;
- IV - elaborar relatórios das suas atividades e funções, assim como dos procedimentos realizados pela Secretaria;
- V – dirigir veículo do Município;
- VI - outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação nos Nobres Vereadores tem por objetivo autorizar os servidores do cargo de Secretário em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município, bem como proceder adequação no Anexo II, da Lei Municipal nº 5873, de 24 de fevereiro de 2017 que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”, quanto as atribuições de referido cargo.

Isto posto, visando a economicidade, o atendimento destes deslocamentos pelos próprios Secretários reduzirá custos. Esta condução de veículo restringe-se unicamente para desempenhar as atribuições do cargo e dentro dos limites do município.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de outubro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão